

**DECRETO Nº.1099/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.****DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXCLUSIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, com respaldo nas disposições contidas no artigo 74º, INC I, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações e Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que o Art. 74, I, da Lei nº 14.133, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor de prestação de serviço de treinamento, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer técnico jurídico e da controladoria constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de prestação de serviços de treinamento ora pretendido pela administração;

**CONSIDERANDO** as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do serviço de treinamento e das demais condições e;

**CONSIDERANDO** que a publicação tempestiva do presente Decreto foi prejudicada por fatores administrativos de força maior, e considerando não haver prejuízo material em publicação futura, bem como, que a modulação dos efeitos administrativos se opera frente a correção futura do Ato em cumprimento ao Princípio da Legalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DECRETAR a inexigibilidade de processo licitatório inexigibilidade Nº0018/2025 processo Nº1248/2025 para contratação da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF nº07.797.967/0001-95, detentora **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE PREÇOS” COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO E SECRETARIAS DEPENDENTES.**

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo anterior, totaliza a quantia de VALOR TOTAL **R\$:12.300,00 (doze mil e trezentos reais), a ser pago em parcela única** e dar-se-á nos termos do Art. 74º *caput*, I da Lei 14.133, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** Proceda-se às anotações necessárias. Comunique-se à Secretaria de Finanças.

**Art. 4º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Agosto de 2025.

**ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA**

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itapora.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f254da-18082025193727**